

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2025.

**DE: ASSSESSORIA JURÍDICA DO MINAS TÊNIS CLUBE**

**PARA: DEPARTAMENTO DE PROJETOS INCENTIVADOS**

**Ref: Parecer jurídico sobre aquisição por inexigibilidade de kit Sistema de Monitoramento de Atletas com GPS.**

**Prezados,**

Foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer sobre a possibilidade de aquisição de forma direta, por inexigibilidade, de 02 (duas) unidades de software para sistema de monitoramento cardíaco e 30 (trinta) unidades de Sensores Polar Pro, ambos que contemplam o Sistema Polar Team Pro, destinado ao monitoramento para aperfeiçoamento de atletas em formação esportiva, devidamente inserida no Termo de Execução nº 46/2024 do Ato Convocatório nº 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes.

Consta do parecer técnico firmado pelo Coordenador Técnico das Ciências do Esporte do Minas Tênis Clube, Sr. Cláudio Olivio Vilela Lima, que o Kit contendo o Sistema de monitoramento Polar Team Pro, contribuirá para o aprimoramento e desenvolvimento de atletas em formação.

Segundo o parecer técnico, se justifica a aquisição pelo fato de que o Sistema de monitoramento Polar Team Pro atende plenamente o processo de monitoramento já construído pelo Minas e foi escolhido, inicialmente, pelo fato de os concorrentes disponibilizarem apenas parte das ferramentas usadas no processo atual, muitas vezes necessitando, além dos componentes básicos oferecidos, complementos de outras ferramentas ou até mesmo de itens da Polar.

Além disso, a área técnica apresentou no parecer técnico um quadro comparativo contendo as funcionalidades dos sistemas de monitoramento de atletas que hoje existem no mercado. Vejamos:

LEGENDA CORES:				
		VANTAGEM		
		DESVANTAGEM		
		ATENDE PARCIALMENTE		
		POLAR	CATAPULT	GARMIM
CARGA INTERNA (Frequência Cardíaca)	SIM	SIM	SIM	SIM
CARGA EXTERNA (Distâncias, Velocidades, Acelerações e Derivados dessas)	SIM	SIM	PARCIAL	NÃO
MONITORAMENTO EM TEMPO REAL	SIM	SIM	NÃO	SIM
MONITORAMENTO DE EQUIPES	SIM	SIM	NÃO	SIM
FUNCIONAMENTO INDOOR	SIM	SIM	PARCIAL	SIM
NECESSIDADE DE ANTENAS (A necessidade de antenas limita a mobilidade de uso do equipamento)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

LAP



Demonstra-se com o quadro comparativo que existem atualmente 04 (quatro) marcas capazes de fornecer um sistema de monitoramento de Atleta, portanto, nenhuma atende de forma eficaz o fim pretendido pelo Sistema Polar Team Pro, pois ou não atendem algumas funcionalidades, como é o caso do Garmim e FirstBeat, ou atende parcialmente necessitando de equipamentos complementares, onerando assim o adquirente, como é o caso do Catapult.

Portanto, tecnicamente o único sistema de monitoramento de Atletas que atende ao fim pretendido com maior economia e eficiência é o da Polar, denominado Polar Team Pro.

É bom salientar que o parecer técnico foi firmado por um profissional com vasta expertise na ciência do esporte, que coordena o departamento técnico científico do Minas Tênis Clube, sendo o responsável pela eficiência no treinamento de atletas em formação, buscando sempre o melhor aproveitamento físico e técnico dos atletas, sem comprometer com a saúde dos mesmos.

Juntamente com o parecer técnico, foi apresentado a esta Assessoria Jurídica um documento de certificação firmado em inglês, datado de 08 de maio de 2025, pelo representante da empresa finlandesa Polar Electro OY, com tradução juramentada, certificando, em breve síntese, que a empresa Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação LTDA é a única empresa autorizada a importar, distribuir e comercializar o sistema denominado Polar Team Pro.

Além disso, foi apresentado documento comprovando que o preço ofertado pela empresa Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação LTDA é condizente com o preço praticado pelo mercado.

O artigo 22 e seguintes do Anexo II da Instrução Normativa CBC nº 05 de 17/06/2025 do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC diz ser inexigível o procedimento seletivo de fornecedores, quando houver inviabilidade de competição, em especial, na aquisição de materiais, serviços, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

Assim, entendemos ser perfeitamente possível a aquisição das licenças inseridas no Termo de Execução nº 46/2024 do Ato Convocatório nº 12 do Comitê Brasileiro de Clubes, por inexigibilidade

Essas são nossas considerações e análises do ponto de vista jurídico/legal.

S.M.J. , este é o nosso parecer.

Assinado digitalmente por:  
LUCAS ALKMIM PEREIRA  
CPF: 061.011.746-70  
Data: 30/09/2025 18:27:37 -03:00



**Lucas Alkmim Pereira**  
**OAB/MG 112.307**  
**Advogado**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7ZJQZ-6APJ9-8A6WJ-J9W9N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS ALKMIM PEREIRA (CPF 061.011.746-70) em 30/09/2025 18:27 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/7ZJQZ-6APJ9-8A6WJ-J9W9N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>

Belo horizonte, 01 de outubro de 2025.

## Ratificação de Aquisição

Ref: Ratificação de pareceres Técnico e Jurídico para aquisição por inexigibilidade de software para sistema de monitoramento cardíaco e sensores Polar Pro, ambos que contemplam o Sistema Polar Team Pro - Termo de Execução nº 46/2024.

Eu, Carlos Henrique Martins Teixeira, na qualidade de Diretor Presidente do Minas Tênis Clube, venho por meio deste documento ratificar os pareceres técnico e jurídico referente à aquisição por inexigibilidade de 02 (duas) unidades de software para sistema de monitoramento cardíaco e 30 (trinta) unidades de Sensores Polar Pro, ambos que contemplam o Sistema Polar Team Pro, destinado ao monitoramento para aperfeiçoamento de atletas em formação esportiva, nos termos do artigo 22 e seguintes do Anexo II da Instrução Normativa CBC nº 05 de 17/06/2025 do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

A compra se dará pelo revendedor exclusivo Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação LTDA, única empresa autorizada a importar, distribuir e comercializar o sistema denominado Polar Team Pro, pela quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Assinado digitalmente por:  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA  
CPF: 891.084.776-04  
Data: 02/10/2025 14:38:02 -03:00

Carlos Henrique Martins Teixeira  
Diretor Presidente  
Minas Tênis Clube





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WANAЕ-PEKNQ-ZN289-J3665

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (CPF 891.084.776-04) em 02/10/2025 14:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabiana Rangel de Oliveira (CPF 044.717.586-67) em 02/10/2025 10:12

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/WANAЕ-PEKNQ-ZN289-J3665>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>